



EDITAL N.º 202/2022	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	28 DE DEZEMBRO DE 2022
HORÁRIO	16H
LOCAL	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	773/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 15h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, conforme o Termo de Referência (Anexo)

1.1. A entrega de todos os itens deverá ser no máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, **sendo que o item 01 (10 unidades de Computador desktop) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, Rua Luiz Barreto 827, centro – Triunfo RS e o restante dos itens na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Pessoa, 52, centro – Triunfo RS.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. Os lances, bem como o julgamento, serão em **VALOR UNITÁRIO**.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.



9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Requisitos para adjudicação:

a) Após declarado a vencedora do certame e decorrido os prazos recursais, a empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, está declaração deverá ser apresentada por e-mail (compras@triunfo.rs.gov.br), devendo o documento original ser encaminhado juntamente com os documentos mencionados no item 14.

b) A administração Municipal fará a conferência da regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

c) A Administração Municipal fará a conferência da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da regularidade da empresa, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

14.1 Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

14.2 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

14.3 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052410000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8624

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052370000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8633

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052410000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8621

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052450000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8622

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052370000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8632

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052410000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8624

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052450000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8625



Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas
Cat. Econômica: 449052410000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Red. Desp.: 8627

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas
Cat. Econômica: 449052370000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Red. Desp.: 8634

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas
Cat. Econômica: 449052410000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Red. Desp.: 8621

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas
Cat. Econômica: 449052450000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Red. Desp.: 8622

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas
Cat. Econômica: 449052470000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Red. Desp.: 8623

Órgão: 36 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 1101 Fonte: Emendas Impositivas
Cat. Econômica: 449052410000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Red. Desp.: 8581

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

- d) executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublica.com.br.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da www.portaldecompraspublica.com.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.5. Integra este Edital:

ANEXO I – Termo Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III - Modelo Declaração que não emprega menor
ANEXO IV – Minuta Contrato de Aquisição

Triunfo, 15 de dezembro de 2022.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Item 01 – 10 unidades



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Triunfo

184

SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Computadores

Quantidade: 10 Unidades

1. Processador:

- a. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos reais (físicos) e 12 (doze) threads/segmentos/GPUs; Cache de 18MB
- b. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
- c. Controladora de memória e de vídeo integrada;
- d. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- e. Processador com performance mínima de 17.000 (dezessete mil) pontos no Performance Test 10 da Passmark® Software;
- f. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- g. Suporte a virtualização;

2. Chipset e Placa Mãe:

- a. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada especificamente para o modelo do equipamento ofertado.
- b. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;
- c. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;
- d. Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória, compatível com memórias do tipo DDR4.

3. Memória:

- a. Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalado, com frequência efetiva de 2.666 MHz ou superior, do tipo DDR4;
- b. Serão aceitos dois módulos de 4GB idênticos ou 1 módulo de 8GB;

4. Armazenamento:

- a. 1 (Um) disco padrão tipo Solid State Drive (SSD) PCIe NVMe M.2 com capacidade mínima de 256GB (Duzentos e cinquenta e seis gigabytes), interface SATA-III de 6.0 Gb/s, com capacidade mínima de leitura de 1300 MB/s e Escrita de no mínimo 600 MB/s. A unidade de disco deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita adaptações pelo licitante



185

5. Kit Teclado e Mouse:

- a. Teclado no Idioma padrão "Português (Brasil)", ABNT2, linha corporativa;
- b. Mouse do tipo óptico ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com resolução mínima de 1000 dpi
- c. Teclado e mouse com fio e interface USB, sem adaptações;
- d. Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete para o kit. Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete.

6. Fonte de Alimentação:

- a. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com comutação automática, com potência mínima de 65W, com eficiência mínima de 85%, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- b. Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

7. Gabinete:

- a. Do tipo SFF ou Mini.
- b. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- c. O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;
- d. Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal (desktop), sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;



186

8. Interfaces e portas de comunicação:

- a. Slots de expansão: 1 (um) slot padrão M.2; 2 (dois) slots tipo SDRAM DDR4
- b. Controladora de vídeo:
 - i. Controladora integrada a placa mãe com compartilhamento de memória;
 - ii. Deve oferecer, no mínimo, 2 (duas) opções de saídas gráficas digitais, podendo ser composto por 1 HDMI e 1 VGA.
 - iii. Deve permitir o uso de, pelo menos, dois monitores simultâneos em duas saídas gráficas digital/digital ou digital/analógica.
- c. Controladores de Rede (Conectividade):
 - i. Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps, no padrão RJ-45, com recursos PXE Wake On LAN (WOL);
- d. Controladora de áudio:
 - i. Controladora de som compatível com o padrão "HD Audio Codec";
 - ii. Possuir, preferencialmente no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio;
 - iii. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras. Dentre essas interfaces, no mínimo 4 (quatro) deverão ser padrão 3.0 ou superior, não sendo aceito a utilização de hubs.

9. Monitor:

- a. Tela tipo LED, com tratamento antirreflexivo
- b. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm;
- c. Área visível de, no mínimo, 23,8 polegadas;
- d. Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- e. Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e uma entrada digital HDMI
- f. Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- g. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- h. Deve ser fornecido cabo para alimentação de energia do monitor (padrão NBR 14136);

10. Software:

- a. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento.
- b. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;



137

11. Compatibilidade:

- a. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido
- b. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 professional 64 bits e Linux Ubuntu;
- c. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Part Number/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;

12. Documentos e Declarações:

- a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação.
- b. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais;
Fica facultado à Contratante solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados.

13. Garantia:

- a. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças;
- b. A garantia deverá ser para todo o conjunto incluindo monitor, teclado, mouse, gabinete, componentes e peças.
- c. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel.
- d. A Contratada deverá assinar Declaração de Garantia.

Pablo de Castro Falleiro
Técnico em Informática



TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Quantidade	Nome	Especificações
04	Notebook	• Que esteja em linha de produção pelo fabricante; • Processador que possua entre 4 e 6 núcleos com frequência mínima de 2,90 GHz • Memória RAM de 8 GB, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior; • Unidade de armazenamento de dados SSD com capacidade mínima de 240 Gb • Placa de vídeo integrada; • Tamanho da Tela LCD de 15'6 ; • Áudio interno de alta definição, Caixa de som internas (X2), Microfone interno e porta para fones de ouvi • Bateria de 3 células; • No mínimo 3 portas USB • 1 Porta HDMI • Interface de leitor de cartão de memória; • Acompanhar licença de Sistema Operacional com arquitetura para 64 bits • Com garantia de no mínimo 1 ano
02	Notebook	• Que esteja em linha de produção pelo fabricante; • Processador que possua no mínimo 2 e no máximo 4 núcleos com frequência mínima de : GHz • Memória RAM de 8 GB, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior; • Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 Gb • Placa de vídeo integrada; • Tamanho da Tela LCD de 15'6 ; • Áudio interno de alta definição, Caixa de som internas (X2), Microfone interno e porta p: fones de ouvido; • Bateria de 3 células; • No mínimo 3 portas USB • 1 Porta HDMI • Interface de leitor de cartão de memória; • Acompanhar licença de Sistema Operacional com arquitetura para 64 bits • Com garantia de no mínimo 1 ano



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Quantidade	Nome	Especificações
02	Computador Desktop	• Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz ou mais; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 480 GB; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, IEEE 802.11AC. • Acompanhar licença de Sistema Operacional, softwares para escritório e Kit multimídia. • Com garantia de no mínimo 1 ano
03	Impressora	• Multifuncional tanque de tinta, com as funções de copiar, imprimir, e digitalizar; • Capacidade mínima de impressão Preta 4500 páginas; • Capacidade mínima de impressão Colorida 7500 páginas ; • Resolução mínima 5760X1440 dpi; • Velocidade mínima: - o 33 páginas por minuto em preto e até 15 páginas coloridas por minuto • Conectividade USB e Wi fi; • Scanner de base plana que possibilite digitalização para arquivos em PDF, JPG, TIFF, BMP, PGN; Resolução de 1200x1200 dpi; • Cópia com configuração de redução e ampliação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Quantidade	Nome	Especificações
01	Cabo HDMI	Conector HDMI Padrão, 2.0, medindo 10 metros, que suporte resolução 4K@60Hz, com dois canais de vídeos simultâneos
02	HD Externo	- Capacidade de armazenamento de 1 TB - Com conexão USB 3.0
01	Mouse	Sem fio wireless com mini receptor USB
01	ROUTER BOARD	- Router Board (RB) com 10(dez) portas ethernet 10/100/1000 Mbps - Processador com 4 núcleos frequência mínima de 1400 MHz 1 GB Memória RAM - Armazenamento 512 MB
03	Switch	Switch de 5 portas 10/100/1000
03	Roteador	- Roteador wireless de 4 antenas externas 1 porta WAN e 3 PORTAS LAN - Wifi Dual Band até 300 Mbps em 2.4 GHz(802.11n) e até 867 Mbps em 5 GHz - Capacidade para 40 conexões simultâneas - Memória flash 8MB - Memória RAM 64MB
14	SMART BOX	- Reprodução de imagens e vídeos em 4K. - Sistema operacional Android - Adequado para funcionar também com iOS, Android. - Compatível com televisões. - Wi-fi padrão IEEE 802.11b/g/n. - Interface de conexão HDMI, S/PDIF coaxial, AV. - Portas e tipos de conectores: DC jack, Ethernet, SD e 4 USB-A. - Incluir cabo HDMI.
01	Smart Phone	- Memória RAM 512 MB - Processador Quad-core - Dual Chip - Tela de 5"

* OBS: EQUIPAMENTOS POR ESCOLA EM ANEXO



Descrição completa dos bens a serem adquiridos:

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	10	UNID	COMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
2	04	UNID	NOTEBOOK – Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Processador que possua entre 4 e 6 núcleos com frequência mínima de 2,90GHz - Memória RAM de 8GB, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior; - Unidade de armazenamento de dados SSD com capacidade mínima de 240Gb; - Placa de vídeo integrada; - Tamanho da tela LCD de 15'6; - Áudio interno de alta definição, Caixa de som internas (X2), - Microfone interno e porta para fones de ouvido; - Bateria de 3 células; - No mínimo 3 portas USB - 1 Porta HDMI; - Interface de leitor de cartão de memória; - Acompanhar licença de sistema operacional com arquitetura para 64 bits - Com garantia de no mínimo 1 ano
3	02	UNID	NOTEBOOK – Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Processador que possua no mínimo 2 e no máximo 4 núcleos com frequência mínima de 3,6GHz - Memória RAM de 8GB, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior; - Unidade de armazenamento de dados SSD com capacidade mínima de 240Gb; - Placa de vídeo integrada; - Tamanho da tela LCD de 15'6; - Áudio interno de alta definição, Caixa de som internas (X2), - Microfone interno e porta para fones de ouvido; - Bateria de 3 células; - No mínimo 3 portas USB - 1 Porta HDMI; - Interface de leitor de cartão de memória; - Acompanhar licença de sistema operacional com arquitetura para 64 bits - Com garantia de no mínimo 1 ano
4	02	UNID	COMPUTADOR DESKTOP - Que esteja em linha de produção pelo fabricante, Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz ou mais; possuir 1 disco rígido de 1TB ou SSD 480 GB; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

			idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL A placa principal deve ter arquitetura ATX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI – EXPRESS 2.0 X 16 ou superior. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1GB de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, IEEE 802.11AC. Acompanhar licença de Sistema Operacional, softwares para escritório e Kit multimídia. Com garantia de no mínimo 1 ano.
5	03	UNID	IMPRESSORAS - Multifuncional tanque de tinta, com as funções de copiar, imprimir e digitalizar; - Capacidade mínima de impressão Preta 4500 páginas; - Capacidade mínima de impressão Colorida 7500 páginas; - Resolução mínima 5760x1440 dpi; Velocidade mínima: 33 páginas por minuto em preto e até 15 páginas coloridas por minuto; Conectividade USB e Wi fi; - Scanner de base plana que possibilite digitalização para arquivos em PDF, JPG, TIFF, BMP, PGN, Resolução de 1200x1200 dpi; - Cópia com configuração de redução e ampliação.
6	04	UNID	COMPUTADOR DESKTOP - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Processador que possua no mínimo 4, 8 threads e frequência de 3.0 GHz ou mais; - Possuir um disco rígido de 1TB ou SSD 480 GB; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, IEEE 802.11AC. - Acompanhar licença de Sistema Operacional, softwares para escritório e Kit multimídia. - Com garantia de no mínimo 1 ano
7	14	UNID	SMART BOX - Reprodução de imagem e vídeos em 4k - Sistema operacional android - Adequado para funcionar também com IOS, Android - Compatível com televisões; - Wi-fi padrão IEEE802.11b/g/n



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

			- Interface de conexão HDMI, S/PDIF coaxial, AV - Portas e tipos de conectores: DC jack, Ethernet, SD e 4 USB-A - Incluir cabo HDMI
8	03	UNID	Roteador wireless com 4 antenas externas 1 porta WAN e 3 PORTAS LAN Wifi Dual Band até 300 Mbps em 2.4 GHz (802.11n) e até 867 Mbps em 5 GHz Capacidade de 40 conexões simultâneas Memória flash 8MB Memória RAM 64MB
9	03	UNID	Switch de 5 portas 10/100/1000
10	01	UNID	Router Board (RB) com 10 (dez) portas ethernet 10/100/1000 Mbps Processador com 04 núcleos frequência mínima de 1400 MHz 1GB memória RAM Armazenamento 512 MB
11	02	UNID	HD Externo – Capacidade de armazenamento de 1TB Com conexão USB 3.0

1- Prazo de entrega:

A entrega de todos os itens deverá ser no máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, **sendo que o item 01 (10 unidades de Computador desktop) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, Rua Luiz Barreto 827, centro – Triunfo RS e o restante dos itens na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Pessoa, 52, centro – Triunfo RS.**

2- Forma de pagamento:

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

3- Unidades responsáveis pelas aquisições:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde / Conselho Municipal



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UNID	COMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
2	04	UNID	NOTEBOOK – Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Processador que possua entre 4 e 6 núcleos com frequência mínima de 2,90GHz - Memória RAM de 8GB, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior; - Unidade de armazenamento de dados SSD com capacidade mínima de 240Gb; - Placa de vídeo integrada; - Tamanho da tela LCD de 15'6; - Áudio interno de alta definição, Caixa de som internas (X2), - Microfone interno e porta para fones de ouvido; - Bateria de 3 células; - No mínimo 3 portas USB - 1 Porta HDMI; - Interface de leitor de cartão de memória; - Acompanhar licença de sistema operacional com arquitetura para 64 bits - Com garantia de no mínimo 1 ano		
3	02	UNID	NOTEBOOK – Que esteja em linha de produção pelo fabricante;		



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

			- Processador que possua no mínimo 2 e no máximo 4 núcleos com frequência mínima de 3,6GHz - Memória RAM de 8GB, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior; - Unidade de armazenamento de dados SSD com capacidade mínima de 240Gb; - Placa de vídeo integrada; - Tamanho da tela LCD de 15'6; - Áudio interno de alta definição, Caixa de som internas (X2), - Microfone interno e porta para fones de ouvido; - Bateria de 3 células; - No mínimo 3 portas USB - 1 Porta HDMI; - Interface de leitor de cartão de memória; - Acompanhar licença de sistema operacional com arquitetura para 64 bits - Com garantia de no mínimo 1 ano		
4	02	UNID	COMPUTADOR DESKTOP - Que esteja em linha de produção pelo fabricante, Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz ou mais; possuir 1 disco rígido de 1TB ou SSD 480 GB; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL A placa principal deve ter arquitetura ATX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI – EXPRESS 2.0 X 16 ou superior. O adaptador de		



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

			vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1GB de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Teclado USB , ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, IEEE 802.11AC. Acompanhar licença de Sistema Operacional, softwares para escritório e Kit multimídia. Com garantia de no mínimo 1 ano.		
5	03	UNID	IMPRESSORAS - Multifuncional tanque de tinta, com as funções de copiar, imprimir e digitalizar; - Capacidade mínima de impressão Preta 4500 páginas; - Capacidade mínima de impressão Colorida 7500 páginas; - Resolução mínima 5760x1440 dpi; Velocidade mínima: 33 páginas por minuto em preto e até 15 páginas coloridas por minuto; Conectividade USB e Wi fi; - Scanner de base plana que possibilite digitalização para arquivos em PDF, JPG, TIFF, BMP, PGN, Resolução de 1200x1200 dpi; - Cópia com configuração de redução e ampliação.		
6	04	UNID	COMPUTADOR DESKTOP - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Processador que possua no mínimo 4, 8 threads e frequência de 3.0 GHz ou mais; - Possuir um disco rígido de 1TB ou SSD 480 GB; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior. O adaptador de vídeo integrado deverá		



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

			ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, IEEE 802.11AC. - Acompanhar licença de Sistema Operacional, softwares para escritório e Kit multimídia. - Com garantia de no mínimo 1 ano		
7	14	UNID	SMART BOX - Reprodução de imagem e vídeos em 4k - Sistema operacional android - Adequado para funcionar também com IOS, Android - Compatível com televisões; - Wi-fi padrão IEEE802.11b/g/n - Interface de conexão HDMI, S/PDIF coaxial, AV - Portas e tipos de conectores: DC jack, Ethernet, SD e 4 USB-A - Incluir cabo HDMI		
8	03	UNID	Roteador wireless com 4 antenas externas 1 porta WAN e 3 PORTAS LAN Wifi Dual Band até 300 Mbps em 2.4 GHz (802.11n) e até 867 Mbps em 5 GHz Capacidade de 40 conexões simultâneas Memória flash 8MB Memória RAM 64MB		
9	03	UNID	Switch de 5 portas 10/100/1000		
10	01	UNID	Router Board (RB) com 10 (dez) portas ethernet		



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

			10/100/1000 Mbps Processador com 04 núcleos frequência mínima de 1400 MHz 1GB memória RAM Armazenamento 512 MB		
11	02	UNID	HD Externo – Capacidade de armazenamento de 1TB Com conexão USB 3.0		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 202/2022

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º 773/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 202/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Segundo - Os custos fretes, cargas, descargas são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores das secretarias requisitantes e do Setor de Recebimento, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

A entrega de todos os itens deverá ser no máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, **sendo que o item 01 (10 unidades de Computador desktop) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, Rua Luiz Barreto 827, centro – Triunfo RS e o restante dos itens na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Pessoa, 52, centro – Triunfo RS.**



Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR DE R\$...... (.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA para a aquisição dos produtos.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega das quantidades determinadas pela Secretaria requisitante.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigorará por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052410000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8624

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052370000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8633

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052410000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8621

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052450000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8622

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052370000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8632

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052410000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8624

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052450000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8625

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas

Cat. Econômica: 449052410000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Red. Desp.: 8627

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas
Cat. Econômica: 449052370000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Red. Desp.: 8634

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas
Cat. Econômica: 449052410000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Red. Desp.: 8621

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas
Cat. Econômica: 449052450000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Red. Desp.: 8622

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1302 Fonte: Emendas Impositivas
Cat. Econômica: 449052470000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Red. Desp.: 8623

Órgão: 36 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 1101 Fonte: Emendas Impositivas
Cat. Econômica: 449052410000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Red. Desp.: 8581

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição dos produtos, objeto deste edital;
- II - Receber os produtos, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;



I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto contratado

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas



No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202_.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA